

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



**LEI Nº 3.297 de 17 de dezembro de 2015.**

*“Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Casa Branca, Estado de São Paulo, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

**Art. 1º** - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

**Parágrafo único** - São diretrizes do Plano Municipal de Educação:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - valorização dos (as) profissionais da educação.

**Art. 2º** As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste Plano Municipal de Educação, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

**Art. 3º** - O município, em articulação com a sociedade civil, e através do Conselho Municipal de Educação, procederá a avaliações,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



periódicas de acordo com o disposto no presente Plano Municipal de Educação.

§ 1.º - A Câmara Municipal, por meio de relatórios anuais, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

§ 2.º - A avaliação realizar-se-á a cada 2 (dois) anos de vigência desta lei, cabendo à Câmara Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas a correções de deficiências e distorções.

**Art. 4º** - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

**Art. 5º** - O município empenhar-se-á na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 17 de Dezembro de 2015.

ILDEBRANDO ZOLDAN  
PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria

MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON  
SECRETÁRIA GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



**ANEXO**

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA BRANCA**

**APRESENTAÇÃO**

O Plano Nacional de Educação que vigorou durante o decênio 2001/2010, bem como a Lei Federal nº 13.005 de 2014 que dispõe sobre a aprovação do novo Plano Nacional de Educação, representam o coroamento de um conjunto de iniciativas que tiveram e tem como objetivo primordial melhorar o desempenho do sistema educacional brasileiro.

A Constituição Federal de 1988 constituiu o ponto de partida de uma série de medidas políticas para a área da educação, que tomariam corpo, efetivamente, a partir de meados da década seguinte.

Ocorre que a Constituição Federal de 1988 previu, em seu artigo 214, a existência de um Plano Nacional de Educação, com duração decenal, e estabeleceu que as ações articuladas e integradas do poder público deveriam estar voltadas para: *erradicação do analfabetismo, universalização do atendimento escolar, melhoria da qualidade do ensino, formação para o trabalho, promoção humanística, científica e tecnológica do País, estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.*

A seu turno, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixou as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em consonância com o mandamento constitucional, estabeleceu que a União deveria, em colaboração com os Estados, Distrito Federal e Municípios, elaborar o Plano Nacional de Educação (art. 9º, I).

Por sua vez, o Plano Nacional de Educação 2001/2010 reforçou o mandamento de que os Estados e Municípios também deveriam elaborar seus respectivos planos quando, em seu art. 2º, assim determinou: *“A partir da vigência desta lei, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Educação, elaborar planos decenais correspondentes”.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



Na mesma linha, a Lei Federal nº 13.005/2014 que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação reforça o mandamento de que os Estados, Distrito Federal e Municípios também devem elaborar ou adequar seus respectivos planos quando, em seu art. 8º, assim determina: “*Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei*”.

Neste sentido, e em atendimento à legislação educacional vigente, o Plano Municipal de Educação do Município de Casa Branca, com base na análise da real eficácia do Plano Nacional de Educação vigente na década de 2001/2010 e nas metas e estratégias da Lei Federal nº 13.005/2014, é elaborado.

Para isto, tarefa das mais relevantes e para fins de se chegar ao resultado ora apresentado, a equipe do Departamento de Educação, juntamente com a comissão nomeada pela Portaria nº 5.539, de 10 de setembro de 2014, desenvolveram os trabalhos visando à elaboração deste Plano Municipal de Educação. A realidade local, aliada a estas análises, permitiu a construção de um diagnóstico da situação atual, estabelecendo diretrizes, metas e estratégias para os próximos dez anos.

Decerto, vale ressaltar que, ao elaborar o presente Plano vislumbrou-se também e, sobretudo, o estabelecimento de um planejamento duradouro para a área da educação, de forma que seja possível e viável, ao longo de uma década, garantir avanços em benefício de toda a sociedade.

## **I – INTRODUÇÃO**

### **1.1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO**

#### **1.1.1 HISTÓRICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



O Município de Casa Branca teve sua origem com a criação da Freguesia de Nossa Senhora das Dores de Casa Branca em 25 de outubro de 1814 por decisão do Príncipe Regente Dom João VI, visando incentivar o povoamento da região, pois desde 1728 já existem referências ao Arraial de Casa Branca situado às margens do Caminho dos Guaiases.

Em finais do Século XVIII e início do XIX o povoamento desta rota intensificou-se e Casa Branca era entroncamento dos caminhos de Goiás, Cuiabá e Minas Gerais.

O crescimento deu-se a partir de 1815 com a construção de capela e 24 casas destinadas às famílias açorianas, enviadas por Dom João VI, e também as vindas da Capitania das Minas Gerais. Já em 1841 foi elevada a categoria de Vila, e em 1872 a Cidade e sede de Comarca.

Com a chegada dos trilhos da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro no ano de 1878 passou a ser importante ponto de escoamento de mercadorias, principalmente o café, vindas em carroças e lombos de mula e aqui embarcados nos trens.

Entre 1878 e 1885 a cidade recebeu por duas vezes a visita do Imperador Dom Pedro II, sendo uma das primeiras do país a contar com serviços de energia elétrica e de transporte público com bondes a tração animal.

Desde a fundação até 1900 a população de Casa Branca praticamente dobrou, mas a educação era deficiente e as crianças em idade escolar eram alfabetizadas por professores particulares ou contratados pela Câmara Municipal, cujos vereadores em 1893 solicitaram a instalação de uma Escola Normal na cidade, sem obter sucesso.

Somente em 1903 foi criado e instalado o primeiro estabelecimento oficial de ensino, o Grupo Escolar Doutor Rubião Junior.

No entanto como os trilhos da ferrovia seguiram em direção a São Simão e Franca, a cidade perdeu a condição de polo e entrou em decadência sem nenhuma perspectiva de progresso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



Em 1912 surgiu a notícia de que o Governo do Estado criaria uma Escola Normal na região da Mogiana, mas a situação de Casa Branca e a concorrência das cidades vizinhas, com mais recursos e poder político, deixavam a cidade sem nenhuma chance.

No entanto um dos chefes políticos teve a iniciativa de lutar pela Escola Normal: Francisco Thomaz de Carvalho, primeiro casa-branquense a obter graduação em curso superior formando-se na Escola de Direito do Largo de São Francisco em São Paulo, que conseguiu seu objetivo no final de 1912.

A partir de 1913 com a instalação da Escola Normal, pelo Governo do Estado de São Paulo, Casa Branca foi transformada em capital-escola recebendo estudantes e várias famílias em busca da educação dos filhos.

A partir de 1924 a Escola Normal assumiu papel preponderante na vida da cidade e também no crescimento das manifestações culturais bastante intensas nas suas variadas formas, sendo que muitos alunos formados pela mesma se destacaram nos mais variados campos de atuação no estado e na nação.

Com o final da Segunda Guerra Mundial e diante da falta de mão de obra especializada surgiu a necessidade de cursos profissionalizantes. Desta forma o Governo do Estado começa a implantar as Escolas Industriais.

A de Casa Branca iniciou suas atividades em 1949 com o curso de Corte e Costura e posteriormente, já no prédio próprio, os cursos de Marcenaria, Fundição, Torneiro Mecânico e Desenho Industrial. Hoje é a ETEC Francisco Nogueira de Lima integrante do Centro Paula Souza.

No ano de 1967 várias lideranças se movimentaram para que a cidade tivesse uma Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras e para tanto foi criada uma fundação e através da Prefeitura Municipal a doação de um terreno para as instalações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



Na mesma época o casa-branquense Sólon Borges dos Reis, Deputado Estadual, apresentou um projeto na Assembleia Legislativa para a criação da mesma faculdade através da USP – Universidade de São Paulo.

Ambos não saíram do papel e Casa Branca só veio a contar com estabelecimento de ensino superior com a criação da FACAB – Faculdade de Casa Branca em 1996.

Com a construção e asfaltamento das rodovias Casa Branca tornou-se também um importante entroncamento rodoviário.

Com grande área de cerrados a cidade tem suas terras supervalorizadas com a mecanização da lavoura favorecida pelos terrenos planos e também pela correção química dos solos.

Atualmente tem sua economia baseada na agricultura tendo um dos principais PIB agrícolas e a maior área irrigada do estado.

Em Casa Branca pode-se observar o fenômeno conhecido por voçoroca, onde o terreno sofre imensa erosão, formando-se crateras no solo, conferindo-lhe aspecto dos conhecidos canyons norte-americanos.

A cidade foi reconhecida como “Capital Estadual da Jabuticaba” atraindo turistas de várias regiões para conhecer as belezas do município e as delícias da fruta in natura e seus derivados como: geleia de jabuticaba, licor, sorvete, musses e tortas.

Tem como atrações turísticas: Bosque Municipal, Igreja Matriz Nossa Senhora das Dores, Santuário Nossa Senhora do Desterro, Marco Comemorativo da Guerra do Paraguai, Voçorocas e Estação Experimental de Casa Branca (Horto Florestal).

*Autor: Luis Renato Thadeu Lima*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



### **1.1.2 DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO**

O estudo sobre as características do município de Casa Branca e da área de abrangência em que está inserido tem por objetivo retratar e dimensionar de forma panorâmica seus principais indicadores socioeconômicos, envolvendo os aspectos relativos à população, à produção, ao trabalho, ao emprego e à renda, de forma a contribuir para o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, sobretudo no que se refere à fixação de diretrizes, metas e objetivos.

Localiza-se a uma latitude 21°46'26" sul e a uma longitude 47°05'11" oeste, estando a uma altitude de 684 metros. Pertence a região Administrativa de Campinas, e Região de Governo de São João da Boa Vista.

De acordo com os indicadores estatísticos da Fundação SEADE – Sistema Estadual de Análise de Dados, a taxa de urbanização em 2014 era de 82,22%, abaixo da taxa registrada no Estado, que era de 95,88%.

Em 2014, a população do município foi estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 28.779 habitantes, sendo que os homens representam 15.177 habitantes e as mulheres representam 13.602 habitantes.

Em relação à população urbana e rural, é notório que houve uma migração significativa para a zona urbana. Ocorre que no ano de 1980 a população rural representava 7.436 habitantes da população do Município; já em 2014, último período registrado pela Fundação SEADE, a população rural representava apenas 5.118 habitantes da população, em contrapartida, no ano de 1980 a população urbana representava 14.626 habitantes, alcançando o aumento expressivo de 23.661 habitantes no ano de 2014.

Ainda, conforme os indicadores da Fundação SEADE, a taxa geométrica de crescimento anual da população (2010-2014) foi de 0,43% ao ano, inferior ao índice de 0,87 do Estado, ou seja, observa-se um crescimento populacional abaixo da média estadual.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



Fazendo-se uma projeção para os próximos dez anos, com base na taxa de crescimento descrita, teremos o seguinte quadro populacional:

<u>Ano</u>	<u>População</u>
2015	28.902
2016	29.027
2017	29.151
2018	29.277
2019	29.403
2020	29.529
2021	29.656
2022	29.784
2023	29.912
2024	30.040
2025	30.169

Através da tabela abaixo podemos verificar o desenvolvimento populacional por faixa etária de acordo com os parâmetros do IBGE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



HOMENS

		2005	2010	2014
Casa Branca	População Masculina de 0 a 4 Anos	946	845	910
	População Masculina de 5 a 9 Anos	1.008	916	859
	População Masculina de 10 a 14 Anos	1.159	1.085	948
	População Masculina de 15 a 19 Anos	1.233	1.103	1.110
	População Masculina de 20 a 24 Anos	1.415	1.413	1.422
	População Masculina de 25 a 29 Anos	1.355	1.641	1.501
	População Masculina de 30 a 34 Anos	1.231	1.378	1.555
	População Masculina de 35 a 39 Anos	1.060	1.045	1.180
	População Masculina de 40 a 44 Anos	998	1.042	892
	População Masculina de 45 a 49 Anos	885	961	994
	População Masculina de 50 a 54 Anos	765	863	901
	População Masculina de 55 a 59 Anos	658	743	798
	População Masculina de 60 a 64 Anos	559	601	674
	População Masculina de 65 a 69 Anos	450	464	514
	População Masculina de 70 a 74 Anos	373	355	376
	População Masculina de 75 Anos e Mais	470	535	543

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



MULHERES

		2005	2010	2014
Casa Branca	População Feminina de 0 a 4 Anos	895	792	865
	População Feminina de 5 a 9 Anos	1.021	888	811
	População Feminina de 10 a 14 Anos	1.103	1.061	920
	População Feminina de 15 a 19 Anos	1.171	1.108	1.070
	População Feminina de 20 a 24 Anos	1.056	1.042	1.094
	População Feminina de 25 a 29 Anos	993	1.053	1.044
	População Feminina de 30 a 34 Anos	991	1.013	1.040
	População Feminina de 35 a 39 Anos	939	927	992
	População Feminina de 40 a 44 Anos	898	959	929
	População Feminina de 45 a 49 Anos	829	892	938
	População Feminina de 50 a 54 Anos	693	822	867
	População Feminina de 55 a 59 Anos	604	733	788
	População Feminina de 60 a 64 Anos	474	557	671
	População Feminina de 65 a 69 Anos	410	438	504
	População Feminina de 70 a 74 Anos	352	348	387
População Feminina de 75 Anos e Mais	568	671	682	

Quanto ao nível socioeconômico do município, os indicadores apontam os resultados configurados na tabela a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



		1991	2000	2010
Casa Branca	Rendimento Médio Mensal das Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes (Em reais correntes)		755,95	1.497,59
	Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes sem Rendimento (Em %)	1,60	4,31	8,57
	Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes com Rendimento de até 1/2 Salário Mínimo (Em %)	4,81	0,21	1,17
	Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes com Rendimento de Mais de 1/2 a 1 Salário Mínimo (Em %)	12,95	13,78	19,29
	Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes com Rendimento de Mais de 1 a 2 Salários Mínimos (Em %)	29,11	19,85	34,38
	Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes com Rendimento de Mais de 2 a 3 Salários Mínimos (Em %)	19,63	16,64	15,13
	Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes com Rendimento de Mais de 3 a 5 Salários Mínimos (Em %)	14,34	18,82	12,66
	Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes com Rendimento de Mais de 5 a 10 Salários Mínimos (Em %)	11,70	16,54	7,09
	Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes com Rendimento Maior que 10 Salários Mínimos (Em %)	5,78	9,85	1,71
	Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes sem Declaração de Rendimento (Em %)	0,08		

Fonte: Fundação SEADE (2015)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



As taxas percentuais que indicam o rendimento salarial dos responsáveis por domicílio refletem o fenômeno da concentração de renda, não caracterizando, pela análise dos dados acima, uma distribuição de renda homogênea, pois a maior parte dos responsáveis por domicílios encontram-se na faixa salarial entre 1 a 2 salários mínimos (34,38%). Em seguida, temos os responsáveis por domicílios com rendimento salarial entre ½ e 1 salário mínimo (19,29%).

		1991	2000	2010	2013
Casa Branca	Empregos Formais de Homens	2.063	2.720	3.866	3.968
	Empregos Formais de Mulheres	832	1.024	2.117	2.613
	Empregos Formais	2.895	3.744	5.983	6.581
	Empregos Formais da Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura	537	1.732	2.242	1.935
	Empregos Formais da Indústria	262	258	217	684
	Empregos Formais da Construção	23	31	175	169
	Empregos Formais do Comércio Atacadista e Varejista e do Comércio e Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas	661	659	1.375	1.514
	Empregos Formais dos Serviços	1.205	1.064	1.974	2.279
	Participação dos Empregos Formais da Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura no Total de Empregos Formais (Em %)	18,55	46,26	37,5	29,40
	Participação dos Empregos Formais da Construção no Total de Empregos Formais (Em %)	0,79	0,83	2,9	2,57
	Participação dos Empregos Formais da Indústria no Total de Empregos Formais (Em %)	9,05	6,89	3,6	10,39
	Participação dos Empregos Formais do Comércio Atacadista e Varejista e do Comércio e Reparação	22,83	17,60	23,0	23,01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



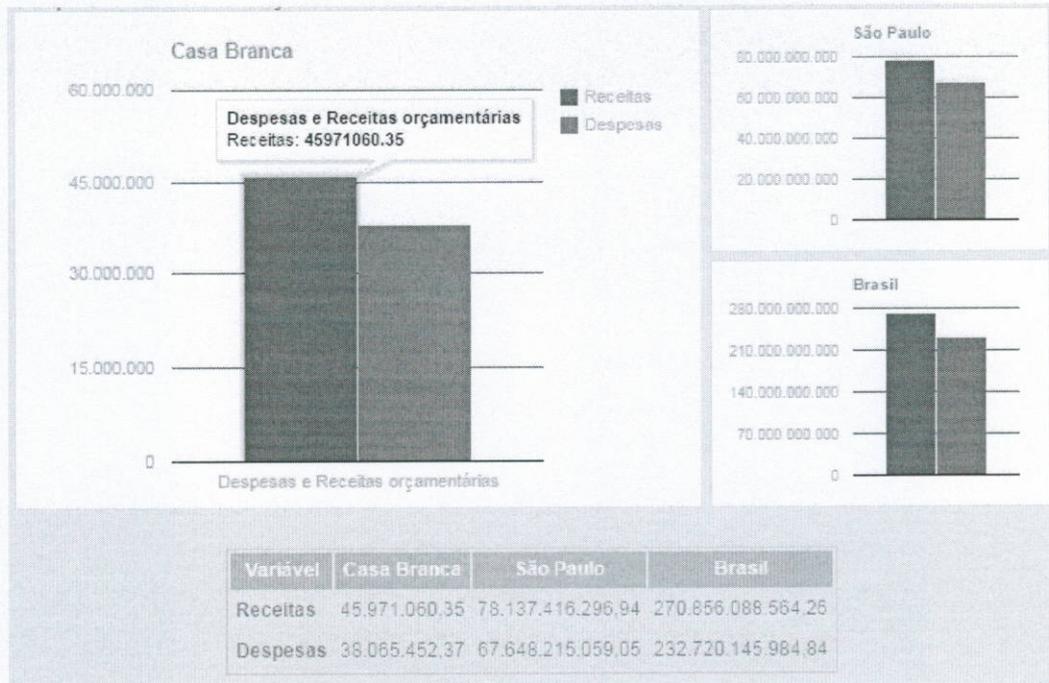
de Veículos Automotores e Motocicletas no Total de Empregos Formais (Em %)				
Participação dos Empregos Formais dos Serviços no Total de Empregos Formais (Em %)	41,62	28,42	33,0	34,63
Rendimento Médio do Total de Empregos Formais (Em reais correntes)		479,45	1.263,30	1.682,01
Rendimento Médio dos Empregos Formais da Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura (Em reais correntes)		379,59	1.075,62	1.511,06
Rendimento Médio dos Empregos Formais da Indústria (Em reais correntes)		508,94	1.283,03	1.639,19
Rendimento Médio dos Empregos Formais da Construção (Em reais correntes)		846,26	2.222,79	2.956,54
Rendimento Médio dos Empregos Formais do Comércio Atacadista e Varejista e do Comércio e Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas (Em reais correntes)		430,63	1.148,71	1.518,97
Rendimento Médio dos Empregos Formais dos Serviços (Em reais correntes)		654,39	1.466,66	1.857,21

*Fonte: Fundação SEADE (2015)*

A distribuição da renda em Casa Branca apresenta algumas particularidades que devem ser consideradas. Notamos que, **significativamente**, o rendimento médio do total de empregos formais teve um aumento se comparado os anos 2000 e 2013. Além do que, nos anos 2000 o número de mulheres empregadas era bem menor do que o número de homens, o que já **não ocorre no ano de 2013, onde o número de mulheres é apenas um pouco inferior ao dos homens.**

As atividades econômicas predominantes no município são nos setores de agropecuária, comércio e serviços.

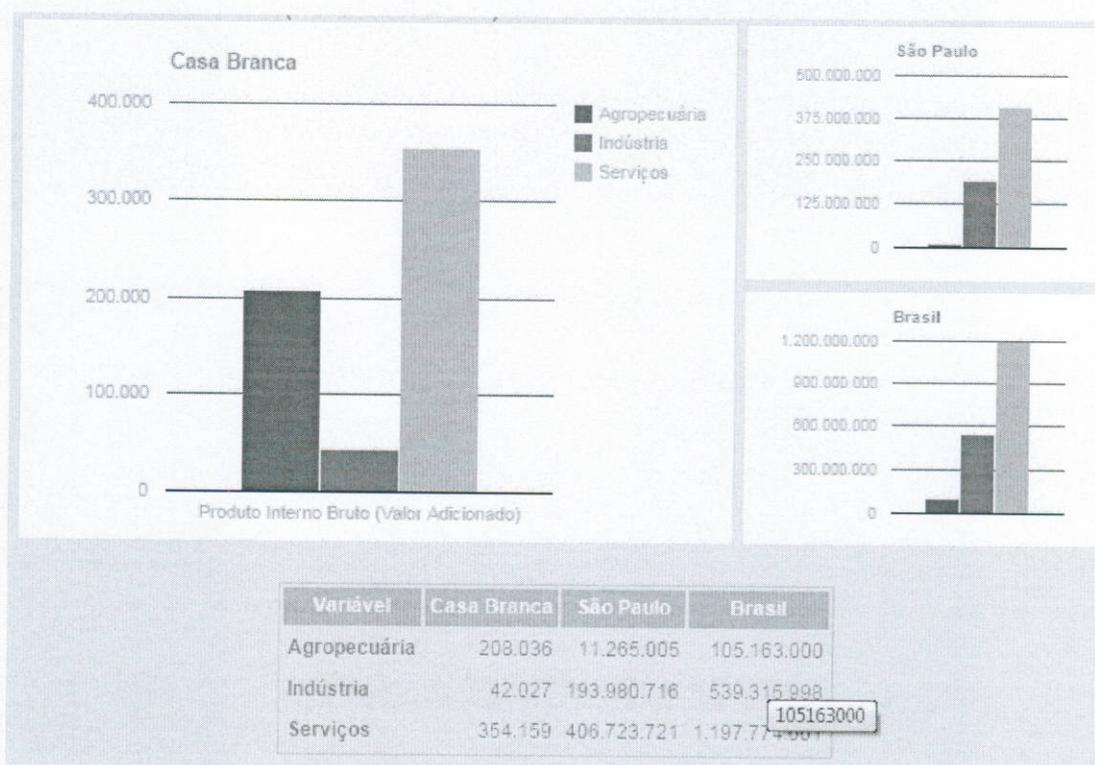
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



Fonte: IBGE (2015)

Diante de tais informações, as perspectivas, em termos econômicos, são otimistas e, portanto, o PME poderá representar o instrumento necessário para a melhoria do quadro social. São essas dimensões, econômica e educacional, que promovem significativo avanço do desenvolvimento social. Se o município caminhar na direção de políticas públicas complementares (saúde, habitação, entre outras) poderá atingir, no final da década, um padrão de vida bem mais elevado.

Por certo, todos esses indicadores estatísticos, bem como a realidade municipal, foram levados em conta na elaboração do presente Plano Municipal de Educação, instrumento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



fundamental para que o município defina com clareza suas responsabilidades na área educacional e atue de forma organizada e planejada.

Como objetivo, o Plano pretende elevar sistematicamente o nível de escolaridade da população, erradicar o analfabetismo e tornar a educação alavanca do desenvolvimento socioeconômico e cultural, bem como instrumento imprescindível de enfrentamento da pobreza e redução das desigualdades sociais.

## II – NÍVEIS DE ENSINO E MODALIDADES DE ENSINO

### 2.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

#### 2.1.1. – Diagnóstico

A Educação Infantil no Brasil, em especial nos últimos anos, passou por grandes transformações, crescendo de forma acelerada devido às necessidades das famílias e dos argumentos das ciências que investigam o processo de desenvolvimento da criança, cuja inteligência se aperfeiçoa dependendo dos estímulos e experiências vivenciadas.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional definiu como primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil para crianças na faixa etária de 0 a 3 anos em creches e de 4 e 5 anos em pré-escolas, conforme alterações legislativas que dispuseram sobre a ampliação do ensino fundamental para 9 anos. Previu, ainda, a centralização do atendimento das crianças em creches na área da Educação, razão pela qual esses estabelecimentos de ensino estão vinculados diretamente ao Departamento Municipal de Educação.

A educação das crianças em estabelecimentos específicos de educação infantil vem crescendo em nosso município, confirmando a tendência nacional, seja em decorrência da necessidade da família de contar com uma instituição que se encarregue do cuidado e da educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



de seus filhos pequenos, principalmente quando os pais trabalham fora de casa, seja pelos argumentos advindos das pesquisas científicas sobre o desenvolvimento da criança e consequente reconhecimento da importância da educação nos primeiros anos de vida.

Prestar atendimento a essas crianças por meio de profissionais especializados capazes de fazer a mediação entre o que a criança já conhece e o que ela pode conhecer significa investir no desenvolvimento da criança de forma inusitada. Em face disto, o presente Plano deve apontar para a garantia de formação continuada dos profissionais do magistério.

O que mais tem pesado é o argumento social na expressão da demanda e no seu atendimento por parte do Poder Público que deriva das condições de renda das famílias, como verificamos, que são insuficientes para prover os meios adequados para o cuidado e educação de seus filhos pequenos e da impossibilidade de a maioria dos pais adquirirem os conhecimentos sobre o processo de desenvolvimento da criança que a pedagogia oferece.

Não são apenas argumentos econômicos que têm levado governos, sociedade e famílias a investirem na atenção às crianças pequenas. Na base dessa questão está o direito ao cuidado e à educação a partir do nascimento. A educação é elemento constitutivo da pessoa e, portanto, deve estar presente desde o momento em que ela nasce, como meio e condição de formação, desenvolvimento, integração social e realização pessoal.

O município de Casa Branca, em atendimento à legislação vigente, oferece atendimento neste nível de ensino nas seguintes instituições educacionais:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



COD. INEP	NOME	Natureza
35809925	Colégio Barão	Particular
35094146	EMEB Prof. Boanerges Nogueira de Lima	Municipal
35059730	EMEB Antonio Cruz	Municipal
35059754	EMEB Prof. Cornélio Martins	Municipal
35124096	Colégio Interação	Particular
35059766	EMEB Prof. Eduardo Horta	Municipal
35155160	Colégio Cooperpro	Particular
35285894	Colégio Superação Educacional	Particular
35468150	EMEB Prof. João Batista Salles Cunha	Municipal
35059729	EMEB Hermínio Carlos Martins	Municipal
35171827	Crechelar Profª Conceição David de Souza	Particular
35245793	EMEB Carlos Cesar de Oliveira	Municipal
35291249	EMEB Joao Mauricio de Carvalho Nogueira	Municipal
35209624	CAIC Profª Stela Stefanini Bacci	Municipal
35131118	EMEB PE. Lino José Correr	Municipal
35091467	EMEB Prof. Ganymedes José dos Santos Oliveira	Municipal
35145373	Escola de Educação Especial Dona Cotinha de Souza Coelho – APAE	Particular

Quanto à educação infantil ofertada na modalidade de tempo integral, temos:

**Porcentagem de matrículas em tempo integral na Educação Infantil**

Educação Infantil / Todas as redes	
Ano	Total
2011	89,8% 1.158
2012	81,2% 1.090
2013	80,6% 1.133

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



Vejamos a evolução de matrículas na educação infantil segundo os dados do Censo Escolar:

<b>MATRÍCULA INICIAL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS (Municipais e Particulares)</b>								
-----	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
<b>CRECHES</b>	551	535	568	704	696	676	705	765
<b>PRÉ-ESCOLA</b>	1018	1054	620	587	593	667	701	649

*Fonte: INEP – Censo Escolar (2015).*

Nota-se, portanto, que, apesar da variação, o número de matrículas de crianças na modalidade de creche merece destaque, uma vez que já houve um razoável crescimento. Quando comparados ao ano de 2007, na modalidade de creche, o crescimento no número de matrículas foi de 38,83%.

Contudo, na modalidade pré-escola (4 e 5 anos) houve uma significativa diminuição das matrículas se levarmos em consideração o número de matrículas de 2007 e 2014 (redução de 36,24%).

Relativamente ao ano de 2010, tínhamos os seguintes quadros de atendimento nas modalidades de creche e pré-escola:

**Porcentagem de crianças de 4 a 5 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)**

Ano	Crianças de 4 a 5 anos que frequentam a escola	
2010	94,8%	640

*Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



**Porcentagem de crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento  
(Censo Demográfico)**

Ano	Crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola	
2010	44,3%	595

Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação

Contudo, analisando-se dados mais recentes, relativos ao ano de 2014 da população em idade escolar de 0 a 3 anos e de 4 e 5 anos, verificaremos que o atendimento neste nível de ensino, embora não esteja universalizado, teve crescimento. Vejamos o quadro abaixo:

		2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Casa Branca	População em Idade Escolar de 0 a 3 Anos	1.365	1.335	1.309	1.343	1.375	1.408	1.442
	População em Idade Escolar de 4 a 6 Anos*	1.069	1.037	1.010	1.006	1.002	997	992

\*329 crianças na faixa etária de 6 anos no ano de 2014.

Fonte: Fundação SEADE (2015)

Tomando-se por base o ano de 2014, onde o universo populacional de crianças de 0 a 3 anos correspondia a 1.442, cerca de 765 foram matriculadas na rede de ensino, o equivalente a 53,05% dessa população. Vê-se, assim que, o número de matrículas aumentou, mas ainda há crianças não atendidas na Educação Infantil, na modalidade de creche.

Em relação às crianças em idade escolar de pré-escola, o universo populacional registrado no mesmo período foi de 992 crianças. Contudo, descontando-se 329 crianças na faixa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



etária de 6 anos, abrangida pelo ensino fundamental, tínhamos um universo populacional de 663 crianças na faixa de 4 e 5 anos em 2014. Não obstante, o Censo Escolar 2014 registrou a matrícula de 649 crianças na pré-escola, o que significa dizer que a municipalidade atendeu aproximadamente 98% da população dessa faixa etária, estando muito próxima da universalização.

Temos a apontar que o novo Plano Nacional de Educação estabelece que até o final de sua década (2024), no mínimo, 50% da população na faixa etária de 0 a 3 anos deve ser atendida. Assim sendo, vemos que o Município de Casa Branca, em 2014, já atendeu essa meta, haja vista que 53,05% da população em faixa etária de 0 a 3 anos já estavam matriculadas na rede regular de ensino.

Referindo-se à faixa etária de 4 e 5 anos, a meta do novo Plano Nacional de Educação para atendimento universalizado remete ao ano de 2016 como limite. Desta forma, quanto ao atendimento na modalidade de pré-escola, o Município está próximo do limite proposto, alcançando no ano de 2014 o percentual de 98% de atendimento, o que deve motivar a busca pela universalidade e integralidade dos atendimentos.

## **2.2. ENSINO FUNDAMENTAL**

### **2.2.1. Diagnóstico**

A Lei Federal 9394/96 – LDB, em seu artigo 32, alterado pela Lei nº 11.274/06, assim dispõe:

*“Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



*I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;*

*II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;*

*III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;*

*IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.”*

Os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental da municipalidade de Casa Branca são oferecidos no ano de 2015 nas seguintes escolas:

NOME	Fundamental Anos Iniciais	Fundamental Anos Finais
EE Dr. Rubião Junior	*	
EE Lauro de Araujo	*	*
EE Francisco Eugênio de Lima		*
EE Dr. Francisco Thomaz de Carvalho		*
EE Vicente Paulo Zanchetta		*
EMEB Hermínio Carlos Martins	*	
EMEB Prof. Theodoro Volponi	*	
EMEB Prof. Ganymédes José Santos de Oliveira	*	
Colégio Interação	*	*
EMEB PE. Lino José Correr	*	
Escola de Educação Especial Dona Cotinha de Souza Coelho - APAE	*	
Colégio Cooperpro	*	*
CAIC Stela Stefanini Bacci	*	
EMEB Carlos Cesar de Oliveira	*	
Colégio Superação Educacional	*	*
Colégio Barão	*	*
EE Prof. Acácio dos Santos Pellegrini	*	
EE Prof. Carlos Corrêa Mascaro	*	
EMEB Antonio Cruz	*	
EMEB Prof. Boanerges Nogueira de Lima	*	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



**Taxa de distorção idade-série - Anos Iniciais do Ensino Fundamental**

Ano	Total do indicador
2006	8,8
2007	9,1
2008	8,6
2009	8,4
2010	8,4
2011	6,7
2012	6,1
2013	6,5

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

**Taxa de distorção idade-série - Anos Finais do Ensino Fundamental**

Ano	Total do indicador
2006	16,9
2007	16
2008	16,4
2009	14,9
2010	16,5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



2011	15,9
2012	14,6
2013	13,2

Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI

Em relação ao Ensino Fundamental, o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, através de seu Conselho Estadual de Educação e da Indicação CEE/SP nº 8/97 assim se manifestou: “A adoção do regime de progressão continuada em ciclo único no Ensino Fundamental pode vir a representar inovação mais relevante e positiva na história recente da educação no Estado de São Paulo”, ficando então instituído para o sistema através da Deliberação CEE/SP nº 09/97 e Resolução SE nº 04/98 o regime de progressão continuada.

O Município de Casa Branca adota a organização do segmento em Ciclos, a saber: 1º ao 5º ano pertinente as redes municipal, estadual e privada e 6º ao 9º ano e Ensino Médio pertinente a rede estadual e privada. Assim como o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, desenvolve ações objetivando a elaboração de projetos para implementação do regime de progressão continuada assegurando:

- Avaliação institucional interna e externa;
- Avaliações da aprendizagem ao longo do processo, conduzindo a uma **avaliação contínua e cumulativa da aprendizagem do aluno em todo o ciclo;**
- Atividades de reforço e recuperação paralelas e contínuas ao longo do processo e, se necessárias, ao final do ciclo ou nível;
- Meios alternativos de adaptação, de reforço, de reclassificação, de avanço, de reconhecimento, de aproveitamento e de estudos;
- Indicadores de desempenho;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



- Controle de frequência de alunos;
- Processo de inclusão de alunos portadores de necessidades especiais;
- Contínua melhoria do ensino;
- Dispositivos regimentais adequados;
- Formas de implantação, implementação e avaliação de projetos;
- Articulação com as famílias no acompanhamento do aluno ao longo do processo, oferecendo-lhe informações sistemáticas sobre a frequência e aproveitamento escolar.

Os anos iniciais do ensino fundamental são atendidos pelas redes de ensino municipal, estadual e particular; os anos finais do ensino fundamental são atendidos pelas redes de ensino estadual e particular.

No que se refere à distribuição dos alunos do Ensino Fundamental no município de Casa Branca, conforme dados do INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, em 2014, mostrava-se da seguinte forma:

Município	Dependência	Matrícula Inicial	
		Ensino Fundamental	
		1ª a 4ª série e Anos Iniciais	5ª a 8ª série e Anos Finais
Casa Branca	Estadual	762	1128
	Municipal	557	0
	Privada	384	325
	Total	1703	1453

Fonte: [www.inep.gov.br](http://www.inep.gov.br) – Censo Escolar 2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



A LDB, em seu artigo 24, quando organiza a educação básica, e o CEE/SP, quando estabelece mecanismos necessários à implementação da progressão continuada, prevêem a obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência, paralela ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar. Com o objetivo de assegurar a qualidade desejada do ensino é essencial que se realizem avaliações continuadas da aprendizagem. Portanto, ao analisarmos o Ensino Fundamental, não poderemos ingenuamente procurar na legislação as causas do fracasso escolar.

A Educação Municipal, graças ao compromisso dos gestores e dos profissionais da educação, demonstra que o diagnóstico da realidade do município de Casa Branca em relação ao Ensino Fundamental, não difere em muito da realidade brasileira como um todo. Vejamos os dados da Fundação SEADE (relativos a 2013):

- a) a taxa de reprovação escolar nos anos iniciais do ensino fundamental oferecido pela rede municipal de ensino alcança 3,8%; já na rede particular, a taxa é de 1,4% relativamente a este nível de ensino;
- b) Em relação aos anos finais do ensino fundamental, ofertado pela rede estadual, a taxa de reprovação escolar é de apenas 1,3%; relativamente a rede particular, a taxa é 2,6%;
- c) Quanto à evasão escolar, o abandono nos anos iniciais do ensino fundamental ofertado na rede municipal de ensino e pela rede particular é praticamente inexistente (0,1% na rede municipal);
- d) Relativamente aos anos finais do ensino fundamental, ofertado pela rede estadual, a taxa de abandono é 2,7%; na rede particular, a taxa é de 0%.

As dificuldades podem e devem ser superadas, bastando que cada um dos elementos envolvidos no processo, como previsto constitucionalmente, cumpra sua parte de responsabilidade quanto ao Ensino Fundamental. Há de se ressaltar que as Redes Municipal e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



Estadual de Ensino oferecem vagas para todas as crianças em idade escolar dos seis aos catorze anos (6 a 14) anos de idade, disponibilizando transporte escolar aos que dele necessitam, oportunizando, deste modo, uma educação de qualidade.

Importante relatar que o percentual de pessoas de 16 anos com o ensino fundamental concluído, foi de 70,6% no município (2013). Embora tenha sido um índice superior ao do índice federal que foi de 66,7%, o mesmo foi inferior ao do estado, que foi de 85,8%, segundo o PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do IBGE, realizado no ano de 2013.

O desenvolvimento de sistemas de informação e avaliação tem sido preocupação do Município. Além do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB e do Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – SARESP, bem como da Provinha Brasil e Prova Brasil, atualmente tem se valido o município dos indicadores demonstrados pelo IDEB, que demonstra o índice de desenvolvimento da Educação Básica.

O IDEB, novo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica criado pelo MEC, faz parte do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE lançado pelo governo federal em abril de 2007 e trata-se de um indicador de qualidade educacional que combina informações de desempenho em exames padronizados (Prova Brasil e Saeb – Sistema de Avaliação da Educação Básica), obtido pelos estudantes ao final das etapas de ensino (4ª série/5º ano e 8ª série/9º ano do ensino fundamental e 3º ano do ensino médio), com informações sobre o rendimento escolar (taxas de aprovação, reprovação e abandono medidas pelo Censo Escolar da Educação Básica).

O IDEB divulgado refere-se ao ano de 2013, sendo que a média nacional para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 5,0 pontos e 4,1 para os anos finais. O objetivo é que o Brasil atinja a média de 6 (seis) pontos até o ano de 2021 para os anos iniciais do ensino fundamental.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



No Estado de São Paulo a média registrada nos anos iniciais do ensino fundamental foi de 5,4 pontos e 4,4 pontos nos anos finais.

Já no Município de Casa Branca o IDEB 2013 registrou média de 5,3 pontos nos anos iniciais do ensino fundamental da rede municipal, não atingindo a meta estabelecida que era de 5,5 pontos. Contudo, conforme pode ser observado, a média obtida por nosso Município foi superior à média nacional.

No entanto, vale ressaltar que o IDEB prevê metas individuais a serem atingidas por cada município. No quadro abaixo é possível verificar a situação atual e as metas bienais estabelecidas pelo MEC até 2021 para o Município de Casa Branca:

4ª série / 5º ano													
Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
CASA BRANCA	4.9	4.9	5.2	5.5	5.6	5.0	5.3	5.7	5.9	6.2	6.4	6.6	6.9

8ª série / 9º ano													
Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
CASA BRANCA	4.1	4.2	4.3	4.5	4.5	4.1	4.3	4.6	5.0	5.3	5.6	5.8	6.0

Fonte: [www.sistemasideb.inep.gov.br/](http://www.sistemasideb.inep.gov.br/)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



**2.3. ENSINO MÉDIO**

**2.3.1. Diagnóstico**

A Constituição Federal, em seu art. 208, II, atribui ao Estado o dever de promover a progressiva universalização do ensino médio gratuito, porque esta é a etapa onde se concretizam as ideias do pleno exercício da cidadania e o embasamento para exercer atividades produtivas, bem como para dar prosseguimento nos estudos, alcançando níveis mais elevados de educação, objetivando o pleno desenvolvimento pessoal.

Decorridos mais de vinte anos da promulgação da Constituição de 1988, a Nação Brasileira entendeu que o comando constitucional que determinava a “progressiva universalização” desse nível de ensino, deveria se concretizar de forma definitiva, garantir a todos os brasileiros em idade escolar o direito de frequentar o ensino médio. O marco legal para isso é a Emenda Constitucional nº. 59/2009, que tornou o ensino médio obrigatório, na faixa etária de até 17 anos de idade, nos termos da nova redação do inciso I do art. 208 da C.F. Assim como na educação infantil, a referida obrigatoriedade deverá se concretizar até 2016.

De acordo com a Constituição Federal e a LDB, a oferta de ensino médio é de responsabilidade do governo do Estado. A oferta é realizada em nosso município tanto pela rede estadual quanto pela rede privada, nas seguintes escolas:

<b>Nome da Escola</b>
EE Lauro de Araújo
EE Dr. Francisco Thomaz de Carvalho
EE Francisco Eugênio de Lima
Colégio Cooperpro
Colégio Superação Educacional
Colégio Barão
ETEC Dr. Francisco Nogueira de Lima

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



A taxa líquida de matrícula no ensino médio, segundo a PNAD, foi de 56,6%, superior a taxa obtida a federal, porém inferior ao do Estado de São Paulo, que foi de 69,9%

Vejamos a evolução de matrículas no ensino médio na rede estadual e particular através dos dados dos Censos Escolares:

<b>EVOLUÇÃO DE MATRÍCULAS NO ENSINO MÉDIO</b>						
	<b>2007</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
<b>Rede Estadual e Particular</b>	1147	1082	1079	1115	1133	1126

*Fonte: INEP – Censo Escolar (2014)*

Segundo a PNDE, no ano de 2013, 87,1% da população de 15 a 17 anos frequentam a escola, um percentual superior ao registrado a nível estadual e federal, que foi de 85,0% e 84,3%, respectivamente.

Em relação às Taxas de Evasão, reprovação e aprovação neste nível de ensino, apresentamos os seguintes quadros:

<b>TAXA DE EVASÃO ESCOLAR (EM %)</b>		
-----	<b>2005</b>	<b>2013</b>
<b>Rede Estadual</b>	6,2	3,7

*Fonte: Seade (2015)*

<b>TAXA DE REPROVAÇÃO (EM %)</b>		
-----	<b>2005</b>	<b>2013</b>
<b>Rede Estadual</b>	16,5	7,7

*Fonte: Seade (2015)*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



TAXA DE APROVAÇÃO (EM %)		
-----	2005	2013
<b>Rede Estadual</b>	77,3	88,6

*Fonte: Seade (2015)*

Embora seja obrigação do Estado ofertar e garantir um ensino médio de qualidade, muitas vezes isso acaba não acontecendo, cabendo então ao Município buscar junto ao Estado essa garantia da qualidade da educação, haja vista que estamos labutando por uma educação de qualidade pelos alunos do município.

Em decorrência disso, é justo e necessário constar do Plano Municipal de Educação as expectativas que os munícipes esperam do Estado quanto à qualidade de educação oferecida nas escolas públicas estaduais presentes no município.

## **2.4. EDUCAÇÃO SUPERIOR**

### **2.4.1. Diagnóstico**

Ao longo de nossa história, o ensino superior foi privilégio de uma pequena parte da população.

Atualmente, embora a situação ainda esteja longe de ser aceitável, o Ministério da Educação tem tomado algumas medidas para possibilitar o acesso de um maior número de pessoas a esse nível de ensino. Programas como o ProUni, Sisu, Fies e a reserva de vagas para alunos oriundos de escolas públicas são algumas dessas medidas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



Em decorrência do fato de no Município de Casa Branca possuir apenas uma instituição de ensino superior, os jovens costumam deixar o município em direção a centros maiores. Conseqüentemente, quando terminam o estudo, dificilmente retornam, tornando definitiva a ruptura com a família e a terra natal.

A instituição de ensino superior instalada no município, FACAB – Faculdade Casa Branca, atendeu em 2014 cerca de 226 alunos, sendo 77 da região. Os cursos oferecidos são de Administração, Direito e Pedagogia.

Em geral, dentre os cursos mais frequentados pelos munícipes estão Pedagogia, Educação Física, Letras, Administração, Ciência da Computação e Direito.

Do ponto de vista da organização legal da educação superior, não cabe ao Município atuar nesse nível de ensino, tarefa reservada à União, aos Estados e ao Distrito Federal.

Entretanto, o presente Plano deve estabelecer metas para esse nível de ensino, reservando ao Município o papel de articulador e colaborador.

## **2.5. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

### **2.5.1. Diagnóstico**

A Constituição Federal determina como um dos objetivos do Plano Nacional de Educação a integração de ações do poder público que conduzam à erradicação do analfabetismo (art. 214, I). Trata-se de tarefa que exige uma ampla mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade.

Embora tenha havido progresso com relação a essa questão, o número de analfabetos é ainda excessivo no país. Em nosso município, de acordo com dados da Fundação SEADE, em 1991 a taxa de analfabetismo da população com idade igual ou superior a 15 anos correspondia a 14,95% da população. Em 2010, a taxa de analfabetismo registrada foi de 6,62%.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



Embora tenha diminuído o percentual de analfabetos desde 1991 até o ano de 2010, a taxa de analfabetismo registrada no Município ainda é superior à registrada na região de governo de São João da Boa Vista, na qual está inserido o Município, cuja taxa foi de 5,91% em 2010. Também é superior à do Estado de São Paulo, cuja taxa de analfabetismo registrada no mesmo ano foi de 4,33%.

Segundo a PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio, em 2013 a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais foi de 92,9%, índice inferior ao estadual que foi de 96,3% e superior ao federal que foi de 91,5%.

Vejam as matrículas na Educação de Jovens e Adultos no ano de 2014, segundo dados do Censo Escolar:

<b>MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>				
	<b>EJA (Presencial)</b>		<b>EJA (Semipresencial)</b>	
	<b>Fundam.</b>	<b>Médio</b>	<b>Fundam.</b>	<b>Médio</b>
<b>REDE ESTADUAL</b>	111	122	160	69
<b>REDE MUNICIPAL</b>	40	0	0	0
<b>PRIVADA</b>	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>151</b>	<b>122</b>	<b>160</b>	<b>69</b>

Na rede municipal de ensino a Educação de Jovens e Adultos é organizada de forma anual.

Embora não tenhamos dados concretos, sabe-se que o analfabetismo concentra-se nas faixas etárias mais elevadas. Essa constatação demonstra que o problema é difícil de ser atacado. Entretanto, no horizonte dos 10 anos em que este Plano deverá perdurar, ações específicas serão empreendidas, visando à redução desse índice.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



Vale lembrar que a Educação de Jovens e Adultos destina-se, também, àqueles que não concluíram o ensino fundamental e médio na idade própria. Destarte, a tarefa é ainda mais difícil, pois, além de garantir acesso aos analfabetos, a ação deve desenvolver-se de modo a garantir a continuidade e conclusão dos estudos. Também pela falta de dados concretos, não é possível constatar o número certo de tais pessoas.

Contudo, até o final do prazo abrangido por este Plano o número de analfabetos e não concluintes deverá ser reduzido, haja vista que a população jovem está sendo alfabetizada, ao mesmo tempo em que a extensão da obrigatoriedade do ensino fortalecerá os programas de educação de jovens e adultos.

## **2.6. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

### **2.6.1 Diagnóstico**

A LDB trata da educação profissional nos artigos 39 a 42. No art. 39 dispõe sobre os objetivos e as formas de organização, conforme lemos:

*“Art. 39. A educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia. (Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008)”*

*§ 1º Os cursos de educação profissional e tecnológica poderão ser organizados por eixos tecnológicos, possibilitando a construção de diferentes itinerários formativos, observadas as normas do respectivo sistema e nível de ensino. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)”*

*§ 2º A educação profissional e tecnológica abrangerá os seguintes cursos: (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)”*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



*I – de formação inicial e continuada ou qualificação profissional; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)*

*II – de educação profissional técnica de nível médio; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)*

*III – de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)*

*§ 3º Os cursos de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação organizar-se-ão, no que concerne a objetivos, características e duração, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)”*

Ademais a LDB prevê que a educação profissional poderá ser desenvolvida em articulação com o ensino regular ou através de outras estratégias, em instituições de ensino ou no próprio ambiente de trabalho. (art.40)

O decreto presidencial nº. 5.154, de 23 de julho de 2004, regulamentou a oferta de cursos de educação profissional, de modo que podemos identificar três níveis de formação:

I – qualificação profissional, inclusive formação inicial e continuada de trabalhadores;

II - educação profissional técnica de nível médio; e

III - educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação (art. 1º).

Segundo mencionado Decreto, os cursos e programas de formação inicial e continuada de trabalhadores incluem a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização, em todos os níveis de escolaridade e podem ser ofertados segundo itinerários formativos, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



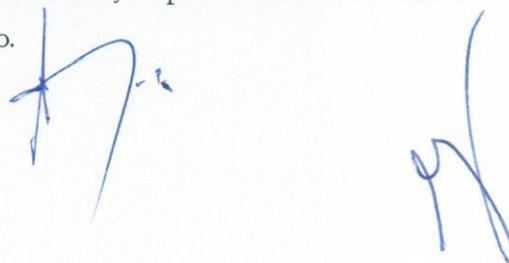
Já a educação profissional técnica de nível médio é desenvolvida de forma articulada com o ensino médio (Decreto n. 5.154/04, art.4º). Referida articulação compreende duas formas de organização: I - **integrada**, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, contando com matrícula única para cada aluno, II - **concomitante**, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental ou esteja cursando o ensino médio, na qual a complementaridade entre a educação profissional técnica de nível médio e o ensino médio pressupõe a existência de matrículas distintas para cada curso, podendo ocorrer:

O terceiro nível de formação refere-se aos cursos de graduação e pós-graduação e que são organizados, no que concerne aos objetivos, características e duração, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação.

Portanto, resta claro que nos cursos de educação profissional técnica de nível médio e nos de educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação, o Município não têm competência para atuar diretamente, ficando a seu cargo, apenas a possibilidade de atuar na formação inicial e continuada de trabalhadores. Mesmo assim, somente poderá utilizar os recursos financeiros vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, quando esses cursos forem oferecidos de forma articulada com os cursos de educação de jovens e adultos equivalentes ao ensino fundamental.

De acordo com dados do censo Escolar 2014, foram registradas 658 matrículas na educação profissional de nível técnico na rede estadual de ensino. Os cursos ofertados foram de Administração, Alimentos, Especialização em Enfermagem do Trabalho, Farmácia, Informática, Marketing, Nutrição e Dietética e Segurança do Trabalho.

Não obstante, sabemos que a oferta de educação profissional no Brasil é pequena em relação às necessidades do mercado de trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



## **2.7. EDUCAÇÃO ESPECIAL**

### **2.7.1. Diagnóstico**

Ao tratar da educação especial, modalidade de ensino preconizada pela Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, assim estabelece:

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

O atendimento educacional especializado é direito público subjetivo, consoante menciona o inciso III, art. 208 da Constituição Federal, e deve ser oferecido em todos os níveis e modalidades de ensino, inclusive nas creches (LDB, art. 58, § 3º).

A preocupação com a defesa da igualdade de oportunidades para todos e o acesso a bens e serviços públicos foi oficialmente documentada pela ONU em 1981 e ratificada em 1983, no Programa Mundial de Ação relativo às Pessoas com Deficiência.

A diretriz central na modalidade de educação especial é a inclusão de todos os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino e oferta, no turno escolar inverso, do Atendimento Educacional Especializado – AEE seja nas unidades da própria rede de ensino ou por meio de instituições especializadas na área conveniadas com o poder público. É o que determinam a LDB e as Resoluções n.ºs 2/2001 e 4/2009, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que tratam, respectivamente, da Instituição das Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica e das Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado - AEE na educação básica na modalidade educação especial.

Para tanto, adota-se como diretrizes:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



- a) a disseminação na comunidade escolar e local da cultura da inclusão;
- b) a formação e a capacitação contínua de profissionais especializados;
- c) a integração de profissionais que atuam como tutores e intérpretes;
- d) o aparelhamento dos serviços de atendimento educacional especializado;
- e) a eliminação das barreiras arquitetônicas em todos os estabelecimentos de ensino;
- f) o fornecimento de transporte escolar adequado.

No município, os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades ou superdotação são atendidos na rede regular de ensino e o Atendimento Educacional Especializado – AEE é ofertado na escola CAIC Stela Stefanini Bacci.

Na rede estadual, o AEE é ofertado nas escolas EE Rubião Junior e EE Dr. Francisco Thomaz de Carvalho.

**Porcentagem de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns**

Ano	Classes Comuns		Classes Especiais		Escolas Exclusivas	
	%	Nº	%	Nº	%	Nº
2007	28,4%	77	5,5%	15	66,1%	179
2008	42,6%	132	0%	0	57,4%	178
2009	54,9%	211	0%	0	45,1%	173
2010	60,7%	233	0%	0	39,3%	151

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



2011	46,5%	126	0%	0	53,5%	145
2012	51,9%	163	0%	0	48,1%	151
2013	58,5%	169	0%	0	41,5%	120

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**Porcentagem de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado**

Alunos com necessidades especiais matriculados em turmas de AEE

Ano	Total do indicador	
2009	14,1%	54
2010	9,7%	37
2011	18,7%	50
2012	13,7%	43
2013	13,9%	40

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

De acordo com dados do Censo Escolar, temos o seguinte quadro de evolução

de matrículas na educação especial:

<b>EVOLUÇÃO DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL – INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO</b>				
<b>(Escola Especial, Classes Especiais e Incluídos)</b>				
	<b>2010</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
<b>Estadual</b>	196	107	142	148
<b>Municipal</b>	<b>33</b>	<b>17</b>	<b>15</b>	<b>18</b>
<b>Particular</b>	155	147	157	123

Fonte: Censo Escolar 2014 (2015)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



O grande avanço da educação deve ser a construção de uma escola inclusiva, que além de ser um local mediador e irradiador do conhecimento, é um dos principais ambientes de convivência social, devendo propiciar a todos os alunos oportunidades de cultivar a solidariedade, garantindo o atendimento à diversidade humana.

### **III – MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

#### **3.1.1. Diagnóstico**

A valorização e a qualificação dos profissionais do magistério, bem como dos demais servidores da educação, é mandamento constitucional (C.F. art. 206, V) e infraconstitucional, destacando-se a previsão contida na LDB, nos seguintes termos:

*“Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.*

*§ 1º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério.*

*§ 2º A formação continuada e a capacitação dos profissionais de magistério poderão utilizar recursos e tecnologias de educação a distância.*

*§ 3º A formação inicial de profissionais de magistério dará preferência ao ensino presencial, subsidiariamente fazendo uso de recursos e tecnologias de educação a distância.”*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



*“Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:*

*I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;*

*II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;*

*III - piso salarial profissional;*

*IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;*

*V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;*

*VI - condições adequadas de trabalho.”*

Consoante legislação educacional, o município de Casa Branca adota como diretrizes para todos os profissionais da educação, assim entendidos os docentes, os que oferecem suporte pedagógico e os de apoio escolar:

– a formação profissional continuada, inclusive o incentivo para que todos aqueles que atuem na educação infantil e no ensino fundamental obtenham licenciatura plena em grau superior de ensino, bem como que os servidores de apoio escolar obtenham a formação constante do inciso III do art. 62 da LDB;

– valorização, através de fixação de vencimentos e vantagens compatíveis com os recursos financeiros disponíveis;

– instituição de mecanismos para aperfeiçoar o recrutamento dos profissionais da educação (concursos públicos e processos seletivos);

– avaliação de desempenho permanente e contínua para os servidores em período de estágio probatório e aos que já adquiriram a estabilidade, na forma a ser regulamentada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



A Rede Municipal de Ensino conta com 134 professores efetivos. Os demais são docentes contratados em caráter temporário para suprir as necessidades emergenciais da rede municipal de ensino.

Quanto aos profissionais da Educação Básica do Município, temos os seguintes quadros em relação à habilitação em curso superior:

**Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior**

Ano	Com superior		Sem licenciatura		Com licenciatura	
	%	Qtd	%	Qtd	%	Qtd
2007	87,6%	338	9,1%	35	78,5%	303
2008	88,5%	337	0%	0	88,5%	337
2009	87,7%	365	0%	0	87,7%	365
2010	81,8%	432	0%	0	81,8%	432
2011	82,4%	413	24,4%	122	58,1%	291
2012	83,4%	436	18,5%	97	64,8%	339
2013	81,1%	439	14,8%	80	66,4%	359

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**Rede / Pública**

Ano	Com superior		Com licenciatura		Sem licenciatura	
	%	Qtd	%	Qtd	%	Qtd
2007	87,8%	245	76,7%	214	11,1%	31
2008	90,5%	248	90,5%	248	0%	0
2009	89,8%	282	89,8%	282	0%	0
2010	82,7%	339	82,7%	339	0%	0
2011	82,3%	329	56,5%	226	25,8%	103
2012	82,6%	341	62,7%	259	19,9%	82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



2013	80,9%	347	64,1%	275	16,8%	72
------	-------	-----	-------	-----	-------	----

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**Rede / Privada**

Ano	Com superior		Com licenciatura		Sem licenciatura	
	%	Nº	%	Nº	%	Nº
2007	85,9%	110	82%	105	3,9%	5
2008	85,6%	113	85,6%	113	0%	0
2009	83,8%	109	83,8%	109	0%	0
2010	81,7%	116	81,7%	116	0%	0
2011	85,2%	104	66,4%	81	18,9%	23
2012	85,8%	115	72,4%	97	13,4%	18
2013	82,8%	111	74,6%	100	8,2%	11

**Professores da Educação Básica por escolaridade**

**Professores da Educação Básica**

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº
2007	0%	0	10,2%	34	3,6%	12	86,1%	286
2008	0%	0	9,4%	32	3,5%	12	87,1%	296
2009	0,3%	1	10,1%	35	4%	14	85,6%	298
2010	0,7%	3	14,2%	64	6,2%	28	78,9%	355
2011	0,4%	2	14,8%	68	3,9%	18	80,9%	372
2012	0,2%	1	14,1%	67	4%	19	81,7%	388
2013	0,4%	2	16,3%	75	5,4%	25	77,8%	358

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



Quanto à graduação e especialização em nível de pós-graduação, dos 134 professores efetivos, 88 possuem formação superior em cursos de Licenciatura Plena e 81 possuem especialização *lato sensu* em pós-graduação.

Portanto, quase 61% dos professores da rede municipal de ensino efetivos possuem formação em nível de pós-graduação.

**Tipo de pós-graduação**

Ano	Especialização		Mestrado		Doutorado	
	%	Qtd	%	Qtd	%	Qtd
2007	8,8%	34	1,8%	7	0,5%	2
2008	22%	84	3,1%	12	0,8%	3
2009	25%	104	2,2%	9	0,7%	3
2010	19,1%	101	2,1%	11	0,6%	3
2011	19,4%	97	0,8%	4	0,2%	1
2012	23,5%	123	1,7%	9	0,4%	2
2013	21,8%	118	1,7%	9	0,2%	1

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**Etapa / Educação Infantil**

Ano	Todas as redes		Municipal		Estadual	Federal	Privada	
	%	Qtd	%	Qtd			%	Qtd
2007	6,9%	6	4,7%	3	0	0	11,5%	3
2008	7,1%	6	4,5%	3	0	0	15%	3
2009	7,1%	6	8,5%	6	0	0	0%	0
2010	8,1%	15	8,3%	13	0	0	6,7%	2
2011	3,7%	6	3,4%	5	0	0	5,6%	1
2012	6,5%	11	6,5%	10	0	0	6,3%	1
2013	7,1%	13	7,5%	12	0	0	8,3%	2

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



**Etapa / Ensino Fundamental - Anos iniciais**

Ano	Todas as redes		Municipal		Estadual		Federal	Privada	
	%	Qtd	%	Qtd	%	Qtd		%	Qtd
2007	15,6%	20	16,7%	6	11,3%	6	0	17,8%	8
2008	28,4%	33	11,4%	4	31,3%	15	0	35,9%	14
2009	20,7%	34	6,7%	6	47,8%	22	0	28,9%	11
2010	19,7%	30	5,5%	4	40%	20	0	24,3%	9
2011	16,3%	25	2,7%	2	33,3%	17	0	22,9%	8
2012	22,1%	34	11,7%	9	35,4%	17	0	26,3%	10
2013	23,9%	38	11,1%	8	35,8%	19	0	27,5%	11

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**Etapa / Ensino Fundamental - Anos finais**

Ano	Todas as redes		Municipal	Estadual		Federal	Privada	
	%	Qtd		%	Qtd		%	Qtd
2007	9%	12	0	2,3%	2	0	20%	10
2008	17,9%	22	0	7,5%	6	0	37,5%	18
2009	28,5%	35	0	31,1%	23	0	26,4%	14
2010	26%	34	0	24,1%	19	0	29,6%	16
2011	22,8%	29	0	21,5%	17	0	25,5%	13
2012	28,8%	38	0	27,9%	24	0	28,8%	15
2013	26,9%	35	0	25,6%	21	0	29,4%	15

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



**Etapa / Ensino Médio**

Ano	Todas as redes		Municipal	Estadual		Federal	Privada	
	%	Quantidade		%	Quantidade		%	Quantidade
2007	15,6%	19	0	1,3%	1	0	37,5%	18
2008	29,8%	37	0	13,3%	11	0	63,8%	30
2009	38,6%	49	0	34,1%	29	0	46,8%	22
2010	30,7%	39	0	23,5%	19	0	40,8%	20
2011	27,6%	34	0	21,5%	17	0	39,6%	19
2012	33,6%	43	0	27,2%	22	0	42,3%	22
2013	33,9%	41	0	27,4%	20	0	43,8%	21

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Relativamente à legislação a qual os servidores do magistério estão vinculados, registre-se que os integrantes quadro do magistério público estadual estão submetidos ao regime jurídico estatutário, objeto da Lei Complementar nº 444, de 27 de dezembro de 1985. Ainda, possuem um Plano de Carreira, consubstanciado na Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997.

Já os servidores do magistério público municipal estão submetidos ao regime jurídico da CLT – consolidação das Leis do Trabalho e possuem um Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 3.019, de 29 de janeiro de 2010, que garante o acesso à carreira somente através de concurso público de provas e títulos, evolução funcional, horas de trabalho pedagógico inclusas na jornada de docentes, dentre outros preceitos.

Tais legislações necessitam de revisões constantes com vistas à observância das normas legais vigentes, especialmente a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



a Lei Federal nº 11.738/2008 que instituiu o piso salarial nacional do magistério, bem como a jornada de trabalho dos professores composta com 1/3 (um terço) em atividades extraclasse, de estudos, planejamento e avaliação.

Os demais profissionais que prestam serviços na educação, normalmente denominados de servidores de apoio escolar, não possuem plano de carreira específico, cabendo-lhes, os direitos, deveres e vantagens aplicáveis aos demais servidores da municipalidade.

Vale mencionar que diversos diplomas legais referem-se aos profissionais da educação, mas apenas recentemente, através da Lei Federal nº 12.014, de 6 de agosto de 2009, que deu nova redação ao artigo 61 da LDB, houve uma definição legal, na seguinte conformidade:

*“Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:*

*I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;*

*II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;*

*III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.”*

A definição contida no inciso I refere-se aos docentes; no inciso II aos de suporte pedagógico e, no inciso III, aos demais, como por exemplo, secretários de escolas, inspetores de alunos, agentes administrativos, serventes, merendeiras e pajens.

Destarte, este será mais um dos problemas a serem superados, ou seja, a falta de formação dos servidores de apoio escolar.

Uma questão importante para a melhoria e a qualidade do ensino, é a forma de acesso ao quadro do magistério e demais profissionais que atuam na área da educação. Nesse sentido, será necessário aperfeiçoar os concursos públicos e processo seletivos, bem como

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



regulamentar a avaliação de desempenho no período de estágio probatório e ao longo da carreira de forma que se avalie com eficiência o desempenho do servidor.

#### **IV – FINANCIAMENTO E GESTÃO**

##### **4.1. Diagnóstico**

O financiamento da educação é matéria constitucional que determina os mínimos a serem aplicados pela União, Estados e Municípios na manutenção e desenvolvimento do ensino. Aos Municípios a Carta Magna determina aplicação de, no mínimo, 25% da receita resultante de impostos (art. 212, *caput*).

Ademais a Constituição estabeleceu mecanismos de redistribuição dos recursos públicos, de modo a garantir um valor mínimo *per capita* igual para todos os municípios de um mesmo estado, através da instituição do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (ADCT – art. 60)

A Constituição Federal determina as fontes, os tipos e os percentuais de recursos indispensáveis para financiar a educação pública.

Além desses recursos, há ainda as fontes adicionais de financiamento, como a contribuição social do salário educação e recursos transferidos através de programas e convênios, como aqueles que visam suplementar programas de alimentação, saúde, transportes e outros na educação básica.

Os recursos financeiros manipulados pelo município, entretanto, só podem ser aplicados no nível de ensino que seja de sua atuação prioritária. Assim, tendo em vista que o § 2º do art. 211 da Constituição Federal define que atuação prioritária dos Municípios é o ensino na educação infantil e fundamental, o Município somente pode aplicar os recursos nesses níveis de ensino.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



De outro lado, a aplicação eficiente dos recursos acontece quando há a gestão democrática do ensino, que é outro princípio constitucional, contido no art. 206, inciso VI. Esse princípio também consta da LDB nos seguintes dispositivos:

*“Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:*

*I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;*

*II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.”*

*“Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.”*

Os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino devem ser aplicados apenas em despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos da educação básica de responsabilidade do município, nas ações especificadas no art. 70 da LDB.

Referida aplicação deve ser feita de forma eficiente e transparente, possibilitando que os diversos órgãos encarregados da fiscalização e acompanhamento, como a Câmara Municipal, o Conselho do FUNDEB e outros organismos da sociedade civil, possam acompanhar a aplicação.

Pretende-se nos próximos anos a organização efetiva do Sistema próprio de Ensino, haja vista que o mesmo já fora criado por meio da Lei Municipal nº 2.325, de 07 de maio de 1998, entretanto, ainda necessita de regulamentação. Com isso, garantir-se-á maior autonomia na tomada de decisões relativas à educação municipal, em conformidade com as disposições do art. 211 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 9.394/96 - LDB, que estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional.

É o Sistema Municipal que estabelece as normas sobre o funcionamento da rede de ensino no âmbito municipal, reforçando a autonomia do Município na área da educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



**V - METAS E ESTRATÉGIAS**

**Meta 1** – Ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender a 70% da população de até 3 anos de idade até 2024 e 100% da população de 4 e 5 anos de idade a partir de 2016.

**Estratégias:**

- 1.1) Realizar, periodicamente, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
- 1.2) Aderir a programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
- 1.3) Submeter-se a processo de avaliação da educação infantil, quando realizado pelo governo federal, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- 1.4) Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior
- 1.5) Elaborar, através do Conselho Municipal de Educação e em conformidade com padrões nacionais, padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil, que assegurem o atendimento das características das distintas faixas e das necessidades do processo educativo quanto a:
  - 1.5.1. Espaço interno com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário, acessibilidade;
  - 1.5.2. Instalações sanitárias adequadas para a higiene pessoal das crianças;
  - 1.5.3. Instalações para preparo e/ou serviço de alimentação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



- 1.5.4. Ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da educação infantil incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo;
- 1.5.5. Mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
- 1.5.6. Adequação às características das crianças com deficiência;
- 1.6) a partir da elaboração dos padrões mínimos a que se refere o item anterior, somente autorizar construção e funcionamento de instituições de educação infantil, públicas ou privadas, que atendam aos requisitos de infraestrutura definidos nos referidos padrões do FNDE/ FDE.
- 1.7) Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 (cinco) anos de idade;
- 1.8) Assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional.
- 1.9) Fomentar o atendimento das crianças do campo na educação infantil por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento das crianças, de forma a atender às especificidades das comunidades do campo.

**Meta 2:** universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até 2024;

**Estratégias:**

- 2.1. Aderir a mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental a serem instituídos pelo governo federal;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



- 2.2. Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.3. Aderir, quando desenvolvidas pela União, a tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial;
- 2.4. Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
- 2.5. Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 2.6. Manter a universalização do Ensino Fundamental, garantindo o acesso, a permanência e aprendizagem com qualidade de todos os alunos;
- 2.7. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem;
- 2.8. Aderir a tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, enriquecimento das atividades curriculares, ferramenta de apoio de aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no sistema de ensino;
- 2.9. Aderir a programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios de informática, sala de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



- leitura, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos;
- 2.10. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinema;
  - 2.11. Formalizar e executar o plano de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
  - 2.12. Aderir a programas destinados ao atendimento ao estudante, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
  - 2.13. Garantir políticas de combate à violência na escola e construção de uma cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar;
  - 2.14. Assegurar, a todas as escolas públicas instaladas no Município, água tratada, saneamento básico e energia elétrica; bem como às escolas da rede municipal de ensino garantir o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, acessibilidade à pessoa com deficiência, acesso a bibliotecas, espaços para prática de esportes, a bens culturais, à arte, e equipamentos e laboratórios de ciências;

**Meta 3** - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

**Estratégias:**

- 3.1) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



- qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
- 3.2) Participar de processos nacionais de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano e criar instrumentos de avaliação e monitoramento próprios
- 3.3) Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
- 3.4) Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu, lato sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização.

**Meta 4** - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) matriculados na rede municipal de ensino.

**Estratégias:**

- 4.1. Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



- 4.2. Aderir a programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
- 4.3. Aderir a programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
- 4.4. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
- 4.5. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.
- 4.6. Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

**Meta 5** – Buscar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb:

4ª série / 5º ano													
Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
CASA BRANCA	4.9	4.9	5.2	5.5	5.6	5.0	5.3	5.7	5.9	6.2	6.4	6.6	6.9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



8ª série / 9º ano													
	Ideb Observado					Metas Projetadas							
Município	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
CASA BRANCA	4.1	4.2	4.3	4.5	4.5	4.1	4.3	4.6	5.0	5.3	5.6	5.8	6.0

Fonte: [www.sistemasideb.inep.gov.br/](http://www.sistemasideb.inep.gov.br/)

**Estratégias:**

- 5.1. Adotar, conforme pactuação interfederativa incentivada pela União, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;
- 5.2. Garantir e fomentar o cumprimento das metas relacionadas à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e suas modalidades, ao Magistério da Educação Básica previstas neste Plano Municipal de Educação;

**Meta 6** – Universalizar, para a população em idade escolar correspondente à Educação Infantil e ao ensino fundamental, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

**Estratégias:**

- 6.1. Contabilizar, para fins de repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular; e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº11.494, de 20 de junho de 2007

- 6.2. Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- 6.3. Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas da rede municipal de ensino;
- 6.4. garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
- 6.5. Desenvolver programas suplementares que promovam a acessibilidade nas unidades escolares municipais, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



- tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar público municipal, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;
- 6.6. Garantir a disponibilização de profissionais habilitados no ensino da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva matriculados na rede municipal de ensino;
- 6.7. Garantir a oferta de educação inclusiva e promover a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
- 6.8. Promover a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado e, conforme parecer de equipe multidisciplinar, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes ou professores de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;
- 6.9. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas na rede pública de ensino;
- 6.10. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

- 6.11. Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede municipal de ensino;
- 6.12. Promover a alfabetização das pessoas com deficiência matriculadas na rede municipal de ensino, considerando as suas especificidades;
- 6.13. Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

**Meta 7:** Elevar progressivamente a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos objetivando, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto no município e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

**Estratégias:**

- 7.1. Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 7.2. Realizar diagnóstico, em regime de colaboração com o Estado, dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 7.3. Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



- 7.4. Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração com o Estado e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 7.5. Aderir a processo de avaliação nacional que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
- 7.6. Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

**Meta 8:** Aumentar gradativamente as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, inclusive a oferecida de forma integrada à Educação de Jovens e Adultos, por meio do regime de colaboração com o Estado e a União.

**Estratégias:**

- 8.1. Pleitear junto ao Estado a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio, incluída a integrada à educação de jovens e adultos, na rede pública estadual de ensino
- 8.2. Desenvolver programas para a oferta da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental integrada à Educação Profissional na rede municipal de ensino;
- 8.3. Pleitear junto a União a inclusão do município no Programa de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional, visando a instalação de unidade federal;
- 8.4. Atuar junto às demais esferas da federação para o desenvolvimento de políticas de formação técnica de nível médio para profissionais da Educação Básica a que se refere o inciso III do artigo 61 da Lei Federal nº 9.394/96.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



- 8.5. Buscar a implantação de cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, inclusive cursos articulados com a educação de jovens e adultos;
- 8.6. Fomentar a implantação e/ou expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita;
- 8.7. Atuar junto ao Estado para ampliação da oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins da certificação profissional em nível técnico;
- 8.8. Incentivar o atendimento do ensino médio integrado à formação profissional para os povos do campo de acordo com os seus interesses e necessidades;
- 8.9. Fomentar a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de educação profissional;
- 8.10. Além dos cursos articulados com a EJA, buscar a implantação de outros cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores.

**Meta 9:** Colaborar para a universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

**Estratégias:**

- 9.1. Colaborar para a universalização do atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos até 2016, bem como a elevação, até 2024, da taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% nesta faixa etária;
- 9.2. Colaborar e verificar junto ao Estado a existência de programas e ações de correção de fluxo do ensino médio por meio de acompanhamento individualizado do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



- estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
- 9.3. Auxiliar o Estado no trabalho de expansão das matrículas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do Município;
  - 9.4. Estimular a expansão do estágio para estudantes da educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho;
  - 9.5. Colaborar na busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde;
  - 9.6. Auxiliar a implementação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceitos ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
  - 9.7. Colaborar no fomento de programas de educação de jovens e adultos para a população urbana e do campo na faixa etária de 15 a 17 anos, com qualificação social e profissional para jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-série;
  - 9.8. Fazer a chamada, no prazo de 1 (um) ano, em parceria com o Estado e comunidade, da população em idade escolar que não ingressou ou não concluiu o Ensino Médio;
  - 9.9. Reivindicar do Estado melhorias nas escolas estaduais, sempre que a medida se fizer necessária;
  - 9.10. Incentivar a participação da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das condições de funcionamento das escolas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



**Meta 10:** Fomentar a matrícula e frequência dos munícipes a cursos de nível superior e de especialização *lato e stricto sensu*, intervindo junto aos demais entes da federação para a ampliação da oferta, como forma de colaborar para o cumprimento das metas elencadas pelo Plano Nacional de Educação no âmbito do Ensino Superior.

**Estratégias:**

- 10.1. Criar mecanismos de incentivo para que as matrículas sejam realizadas, preferencialmente, nos cursos superiores existentes no Município e em cidades contíguas;
- 10.2. Desenvolver mecanismos para que os profissionais do magistério da educação básica municipal obtenham formação específica, no mínimo, de nível superior em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam;
- 10.3. Efetuar revisão da legislação municipal que delibera sobre a concessão de bolsas de estudos para o ensino superior aos munícipes, visando aperfeiçoá-la;
- 10.4. Reivindicar do Estado a instalação de cursos superiores de tecnologia no Município ou em Municípios da região.
- 10.5. Articular-se com instituições de ensino superior instaladas no Município e na região para que ofereçam cursos de capacitação e extensão para profissionais da sociedade em geral, bem como para que atuem junto aos produtores rurais e pequenos e médios empresários, objetivando difundir novas técnicas de administração e de produção;
- 10.6. Garantir, através de parcerias com instituições de educação superior públicas e privadas, a oferta de cursos de extensão, para atender às necessidades da educação continuada de adultos, com ou sem formação superior;
- 10.7. Estabelecer com as instituições instaladas no Município e na região programas de incentivo para que a população do município possa cursar o ensino superior.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



**Meta 11:** Valorizar os profissionais do Magistério da Educação Básica pública municipal, assegurando, no prazo de 2 (dois) anos, a revisão e adequação do plano de Carreira, observando, dentre outros, o incentivo à formação continuada.

- 11.1. Observar, na elaboração ou adequação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Educação, bem como as estratégias previstas neste PME;
- 11.2. Cumprir as disposições da Lei Federal nº 11.738/08 no que pertine à jornada de trabalho e piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal;
- 11.3. Incentivar a formação em nível de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* dos servidores do quadro do magistério público municipal até o último ano de vigência deste PME;
- 11.4. Aperfeiçoar os programas de formação continuada dos integrantes das classes de docentes e de suporte pedagógico do Quadro do Magistério Público Municipal;
- 11.5. Prever, nos planos de carreira, licenças remuneradas para qualificação profissional em nível de pós-graduação *stricto sensu*;
- 11.6. Desenvolver políticas locais de incentivo à formação e valorização dos profissionais da educação, buscando ampliar as possibilidades de formação em serviço;
- 11.7. Desenvolver ações que favoreçam a capacitação e aperfeiçoamento profissional dos docentes para atuação na Alfabetização, na Educação Especial e na Educação de Jovens e Adultos;
- 11.8. Valorizar o magistério público da educação básica a fim de aproximar o rendimento médio do profissional do magistério do rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



- 11.9. Participar de fóruns permanentes com representação dos órgãos governamentais e dos trabalhadores em educação para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
- 11.10. Acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores obtidos a partir da pesquisa nacional por amostragem de domicílios periodicamente divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- 11.11. Regulamentar a avaliação de desempenho para fins de estágio probatório e aquisição de estabilidade de modo a verificar com profundidade a capacidade do servidor para permanecer no serviço público, bem como para os servidores que já adquiriram a estabilidade.

**Meta 12:** Estabelecer, no prazo de 2 (dois) anos, legislação específica que regulamente a gestão democrática no sistema municipal de ensino, respeitando-se a legislação nacional.

**Estratégias**

- 12.1. Aprovar, no prazo de 2 (dois) anos, legislação que organize o sistema municipal autônomo de ensino, em regime de colaboração com a União e o Estado de São Paulo, nos termos previstos no art. 8º da LDB;
- 12.2. Aprovar, no prazo de 1 (um) ano, legislação específica que regulamente a gestão democrática na área de abrangência do município, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;
- 12.3. Estabelecer programas municipais ou aderir a programas federais de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, do conselho municipal de educação e aos (às)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



- representantes educacionais dos demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados condições regulares de funcionamento;
- 12.4. Constituir Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;
  - 12.5. Informatizar os serviços e conectá-los em rede junto ao Departamento de Educação, criando um sistema de informação e estatísticas educacionais permanente, para auxiliar no planejamento e avaliação.
  - 12.6. Incentivar programa de formação para o pessoal técnico do Departamento de Educação;
  - 12.7. Apoiar tecnicamente as escolas na elaboração e execução democrática de suas propostas pedagógicas.
  - 12.8. Garantir a continuidade do sistema de avaliação do rendimento dos alunos, através da aplicação de avaliações internas, da Prova Brasil/IDEB, Saresp/IDESP, a fim de alcançar as metas de desempenho estabelecidas.
  - 12.9. Garantir a participação da comunidade escolar nos Conselhos de Escola e equivalentes.
  - 12.10. Estimular a formação e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando sê-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações
  - 12.11. Executar os planos de ações articuladas já formalizados, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar
  - 12.12. Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando a ampliação e transparência e também ao efetivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



desenvolvimento da gestão democrática.

- 12.13. Aderir aos programas de formação de diretores e gestores escolares eventualmente instituídos pelo Ministério da Educação, bem como aderir a prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos;

**Meta 13:** Aplicar de forma transparente e eficaz os recursos públicos vinculados constitucionalmente à manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Estratégias:**

- 13.1. Estimular o fortalecimento dos mecanismos e instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação;
- 13.2. Contribuir com informações sobre a realidade local com objetivo de auxiliar a União na definição do custo aluno-qualidade da educação básica à luz da ampliação do investimento público em educação;
- 13.3. Desenvolver e acompanhar regularmente indicadores de investimento e tipo de despesa *per capita* por aluno em todas as etapas da educação pública.
- 13.4. Assegurar o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal, com referência ao cumprimento do dispositivo quanto à aplicação mínima de 25% na Educação;
- 13.5. Garantir o correto funcionamento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
- 13.6. Garantir, entre as metas dos planos plurianuais vigentes nos próximos dez anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes neste Plano.
- 13.7. Promover a autonomia financeira das escolas mediante repasses de recursos diretamente aos estabelecimentos públicos de ensino, a partir de critérios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



- objetivos, para pequenas despesas e cumprimento de sua proposta pedagógica.
- 13.8. Estabelecer parcerias com setores produtivos, organizações não governamentais e instituições públicas no financiamento de cursos da educação profissional e de jovens e adultos.
  - 13.9. Assegurar melhoria das condições gerais de trabalho e de remuneração dos profissionais da educação e de apoio escolar.
  - 13.10. Fazer cumprir as disposições da legislação federal que regulamentam o Programa de Alimentação Escolar e o Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, acompanhando as alterações legislativas.

## **VI – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO**

Nos moldes preconizados pelo art. 5º da Lei Federal nº 13.005/2014 - novo Plano Nacional de Educação, acerca da necessidade de monitoramento contínuo e avaliações periódicas quanto ao cumprimento das metas estabelecidas, o Plano Municipal de Educação também deverá antever mecanismos de acompanhamento e avaliação que lhe garanta segurança no prosseguimento das ações e nas diversas estratégias que desenvolverá.

Adequações e medidas corretivas de acordo com a realidade de cada momento, ou mesmo as novas possíveis exigências, quer de ordem legal, quer de ordem social, dependerão sempre do bom senso, da formação e da busca permanente por uma melhor qualidade de vida e melhores perspectivas educacionais para nossa comunidade.

A implementação e o desenvolvimento desse conjunto de propostas necessita de uma coordenação em nível local perfeitamente integrada às propostas estadual e nacional, uma vez que muitas das proposições, para serem realizadas, necessitam da cooperação dos demais entes da Administração Pública.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Geral**



Papel da maior importância será aquele a ser desempenhado pelo Conselho Municipal de Educação, quer no acompanhamento, quer na avaliação e na correção dos rumos ora propostos, como também de fundamental papel serão os desempenhados pelas comunidades escolares e sociedade civil.

Os objetivos e as metas contidos neste Plano somente poderão alcançar êxito se entendidos como concepção e acolhimento por toda sociedade local como Plano de Governo.

Sua aprovação pela Câmara Municipal, nesta atual conjuntura, será de uma verdadeira prática democrática, além de marco histórico, que visa construir uma educação de qualidade.

Concretamente, o acompanhamento e a avaliação do Plano se fará através das seguintes ações:

1. Elaboração de relatórios circunstanciados, pelo Departamento Municipal de Educação, anualmente, descrevendo as metas e objetivos alcançados e as ações que não foram cumpridas nos prazos estabelecidos. Referidos relatórios serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo, Câmara Municipal e Conselho Municipal de Educação para permanente acompanhamento;

2. Realização de revisões periódicas a cada 2 (dois) anos do presente Plano, cabendo à Câmara Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas a correções de deficiências e distorções.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 17 de dezembro de 2015.

A large, stylized handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page. The signature is fluid and appears to be the name of the official who signed the document.

